

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5092/2020

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 130/2020

FINALIDADE

Locação de imóvel para funcionamento
do CAPS

PROponentes

4176 - Lourindo Ricci

Contrato nº 466

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 30/11 A - ÀS - HORAS LOCAL 02/12/20

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 30 / Novembro de 2020

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Média e Alta Complexidade

Carida do Jilho Seno
000001
129.622 469 - 210

1. OBJETO:

1.1. Locação de imóvel para funcionamento do CAPS.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o CAPS é um programa contínuo e extremamente importante nas ações de saúde voltadas ao tratamento de pessoas afetadas psicossocialmente, mas que ainda não dispõe de prédio próprio faz-se necessária a locação de imóvel para seu funcionamento. Ressaltamos que já utilizamos o referido prédio, porém o mesmo foi vendido sendo necessária a renovação contratual. Conforme orçamentos em anexo, o valor do aluguel está dentro do praticado no mercado e foi definido pelo valor do aluguel anterior reajustado. Desse modo, não é viável fazer a mudança da Unidade devido aos transtornos e por aquele local já estar referenciado por ser o CAPS. Além do mais, outros imóveis não atendem a necessidade de cômodos e espaço como aquele, motivando ainda mais a escolha.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
8749	1	1	Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	2	MEN	2.078,00	4.156,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 4.156,00 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Imóvel localizado na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1333, Centro, Ubatuba-PR.

4.3. O Locador deverá realizar a pintura do imóvel e demais reparos necessários até 31/12/2020.

4.4. A partir da pintura e melhorias por parte do locador, as pinturas e melhorias que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Prefeitura de Ubatuba.

4.5. Caberá ao locador a limpeza e manutenção dos terrenos vizinhos laterais, assim como a execução de muro ou divisória entre os terrenos.

4.6. Caso o locador venda o terreno localizado abaixo do CAPS, fica certo e ajustado que parte da área em que se localiza o imóvel locado pertence aquele terreno, devendo o locador realizar a divisão correta dos terrenos e fazer as adequações necessárias no prédio mantendo área coberta.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Imediato.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: contínuo.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 2 meses

000002

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Mensalmente, conforme execução do serviço.

6.2. Dados bancários do locador: Banco do Brasil, Agência 3786-9, Operação 001, Conta Corrente 46.963-7.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	11637	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	494	4.156,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins de Pantaleão.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ariady Lucia de Andrade.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Barbara Ravena.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Viviane Aparecida de Souza.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Ubiratã, Paraná, 25/11/2020.

Cristiane Martins Pantaleão
Secretário (a)

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 10/2019
Data final 10/2020
Valor nominal R\$ 1.707,42 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,21746810
Valor percentual correspondente 21,746810 %
Valor corrigido na data final R\$ 2.078,73 (REAL)

C
000003

6749
21 637

Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000004

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1212 - ANO: XV

6Pág(s)

NICANOR TADASHI KIMURA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4762/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Inscrição de servidores no treinamento "Pregão Eletrônico com simulador prático - Formação de pregoeiros e equipes de apoio, de acordo com o Novo Decreto 10.024/2019", ministrado pela Organização Paulista em Curitiba no dia 31 de janeiro de 2020.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O Município de Ubitatã, a partir de 2020, buscando cumprir o disposto no Decreto 10.024/2019, começará a realizar Pregão na forma eletrônica. Para tanto, necessita capacitar seus servidores, uma vez que os mesmos estão habituados a participar de pregões apenas na forma presencial. O Município já aderiu ao sistema do Compras Governamentais, restando apenas a capacitação dos servidores para iniciar as licitações na forma eletrônica.

No referido curso a ser contratado, além de tratar sobre o referido decreto e as peculiaridades do pregão na forma eletrônica, será apresentado o sistema do Compras Governamentais na prática, desde o acesso ao sistema, aspectos operacionais, entre outros, possibilitando aos servidores operar o sistema com maior facilidade.

Considerando os prazos para realização do pregão eletrônico conforme o decreto, a vantagem do curso ministrado pela Organização Paulista é que o mesmo será realizado ainda em janeiro. Há cursos promovidos por outras empresas, conforme anexo, que serão realizados apenas no mês de março.

Quanto ao valor do treinamento a ser contratado, pode ser comparado com o treinamento realizado em maio de 2019 para capacitação de pregoeiro, cujo valor contratado foi de R\$-1.080,00. Assim, o preço da contratação atual encontra-se compatível com os preços de mercado.

Por fim, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão 2388/19, instruiu os municípios a capacitarem seus servidores, devendo "oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas custas, desde que sejam observadas as peculiaridades de cada local e que o objeto do curso seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores".

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.536.785/0001-70, situada na Rua José Bonifácio, 494, na cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo, CEP nº 16010-380, e-mail assessoria publica.marialaura@gmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0309

Despesa Orçamentária: 15040

Programa: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fuente de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Inscrição de três servidores no curso "Pregão Eletrônico com simulador prático - Formação de pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com o Novo Decreto 10.024/2019.	3	UN.	1.145,00	3.435,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubitatã - Paraná, 21/01/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3714/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA WORKSERV

DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de relógio ponto, contratação de serviços de coleta de dados do mesmo e aquisição de equipamentos para monitoramento, a fim de controlar a frequência dos servidores da Secretaria da Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 10.786.517/0001-01, estabelecida à Rua Independência, Sala 2, 808, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 27 de novembro de 2020, ratificando o valor mensal em R\$-426,00 e anual em R\$-5.112,00 para consumo no período, passando o valor global do contrato para R\$-43.310,00.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 21 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Representante Legal

Contratada

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 552/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3796/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 552/2017 TENDO POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aluguel de imóvel para Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

2. LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. LOCADOR:

ALEXANDRE ANTONIO MOLINA, pessoa física inscrita no CPF 856.447.819-68, residente à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 764, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP: 85.440-000.

4. OBJETO

Reajustar o valor do contrato de acordo com a variação dos últimos doze meses do IGP-M, perfazendo o percentual de 3,48%, passando o valor mensal da locação para R\$-1.707,42.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reajuste no item 4.5 do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubitatã, 22 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubitatã-PR

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 314/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4246/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 314/2018 TENDO POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubitatã para atuar como referência na prestação de atenção integral à saúde dos usuários da Microrregião de Ubitatã.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade,

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

000005 C

PESSOA FÍSICA: **SÉRGIO HONÓRIO FERREIRA**
CPF: **256.535.129.15**
ENDEREÇO: **Rua Epitácio Pessoa 992, Centro, Ubatã.**
TELEFONE: **44 3543 5335**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	1	Imóvel residencial, composto de 4 quartos, 2 banheiros, 2 salas, cozinha, área de serviço, garagem para 2 veículos.	12	Mensal	2.200,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente com o locador em novembro de 2020.

Ubatã, 24 de novembro de 2020.

Viviane A Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Servidor responsável pelo orçamento

C
000006



Fotos do Imóvel - CÓD.



Apresentação

Apartamento grande e Muito bem localizado...



Características do Imóvel

- Apartamento
- 4 dormitório(s)
- 0 suite(s)
- 0 vaga(s) na garagem
- 3 banheiro(s)
- 350 M²



Tipo de transação e Preço

Transação: Locação

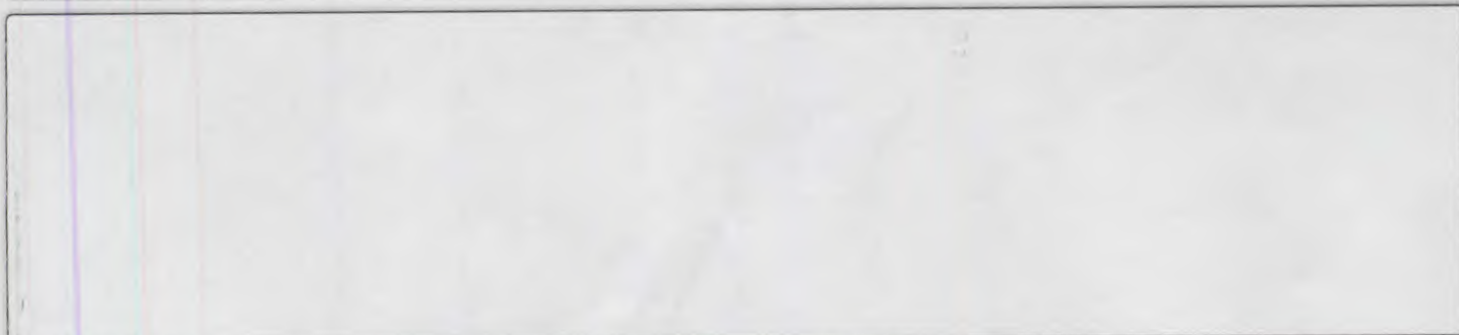
Temporada/Diária: Consulte-nos

Preço de Locação: R\$ 3.000,00

Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR



Localização aproximada do Imóvel:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS

NOME
LAURINDO RICCI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
647639-2 SESP PR

CPF
022.343.949-53

DATA NASCIMENTO
15/03/1941

FILIAÇÃO
NICOLA RICCI
ANGELINA MARIOTTO
RICCI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01771735634

VALIDADE
07/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO
07/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

56162625878
PR915655139

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1797716150

PROIBIDO PLASTIFICAR
1797716150

000007

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 25/11/2020
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

LAURINDO RICCI

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 833 - QD126 LT20

CEP: 95440000

UBIRATA - PR

CPF: 02234394953

42488044**Vencimento****20/09/2020****Valor a Pagar****R\$ 148,37****000008**

Responsável pela manutenção da iluminação pública - Município 4436434368

Reaviso de Vencimento**Informações Técnicas**

No. Medidor 0201930785 - BIFASICO

Mes Referência: 08/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
22/07/2020	21/08/2020	30 dias	Multiplicação	Faturado	Médio/Dia	Apresentação
37599	37769	170 kWh	1,00	170 kWh	6,67 kWh	21/08/2020

Próxima Leitura Prevista: 22/09/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [1.6110.0]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770

Tarifas

Tensão Contratada:
127 / 220 voltsLimite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19
CONS	171	206	214	212	214	199	234	211	214	197	194	188
PGTO	07/08	08/07	05/06	19/05	05/05	05/03	10/02	17/01	17/12	12/11	07/10	20/09

Valores FaturadosNOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 150968036 Serie B
Emitida em 19/08/2020

Produto	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de	Aliq.
Descrição					Calculo	ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	170	0,766470	128,43	128,43	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				22,66		
03 CRED VIOL META CONT 06/2020				-0,32		
04 BONUS ITAIPU ART.21 LEI N.10				-2,40		

Base de Calculo do ICMS: 128,43 || Valor ICMS: 37,24 || Valor Total da Nota Fiscal 148,37

Reservado ao Fisco

D133.3C99.9198.7990.4CC2.AD40.D378.6BC0

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,72 E COFINS R\$ 3,31, CONFORME RES. ANEEL 130/2006
A PARTIR DE 01/08/2020 - PIS/PASEP 0,58% e COFINS 2,66%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Períodos Band. Tarif.: Verde 23/07-21/08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
Ubiratã 25/11/2020

Viviana Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C
000009

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAURINDO RICCI
CPF: 022.343.949-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:31 do dia 23/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2021.

Código de controle da certidão: **0D20.DECC.C322.6C97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

000010

g) Passa a fazer parte integrante deste instrumento particular de compra e venda as matrículas nº 12.701; 19.637; 19636 e 12251 com os limites e confrontações dos lotes alienados aos COMPRADORES.

h) Os COMPRADORES tomam posse dos lotes alienados após a assinatura do presente do contrato, ressaltando a reversão em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA

DAS MULTAS E RESCISÕES:

Caso quaisquer das parcelas do preço previsto neste contrato ou dele decorrente, não for saldado na data do seu vencimento, ficará o COMPRADOR, obrigado a pagar o valor da dívida vencida, reajustada pelo indexador deste contrato, ou seja multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor calculado, + juros de 12%(doze por cento) ao ano, acrescido de correção monetária com índice oficial e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente contrato é pactuado em caráter irrevogável e irretratável, vedado o arrependimento por ambas as partes e ressalvadas as disposições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO CONTRATUAL:

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e ou litígios oriundos destes documentos, com privilégio sobre qualquer outro e também seus herdeiros ou legais sucessores;

DO ENCERRAMENTO:



[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

000011C

- c) R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com vencimento 30 de abril de 2022. Em moeda corrente, valendo como recibo efetivo e liquido na conta do vendedor acima descrito ou quem ele expressamente indicar.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES:

- a) A escritura pública de compra e venda será outorgada na proporção de pagamento dos imóveis, sendo de iniciativa exclusiva do comprador, em seu nome ou a quem eles expressamente indicar, se comprometendo os VENDEDORES a apresentarem toda documentação necessária exigida pela serventia notarial;
- b) Os impostos incidentes sobre o imóvel até a presente data correrão por conta dos VENDEDORES, os futuros, a partir desta data, por conta dos COMPRADORES.
- c) Os alugueis contratados pelos vendedores com o município de Ubiratã ou terceiros, ficam pactuados que serão auferidos pelos compradores.
- d) O presente contrato obriga em todos os seus termos herdeiros e sucessores de ambas as partes, no seu fiel cumprimento, a qualquer título.
- e) Fica estabelecida multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para a parte que infringir qualquer cláusula deste, independentemente de perdas e danos.
- f) Correm por conta dos COMPRADORES todas as despesas de escritura, registro, e demais tributos, impostos, taxas, como, ITBI, Funrejus, e todos os ônus que incidam sobre os imóveis, após a presente data, se comprometendo os vendedores na apresentação de todos os documentos necessários a transferência da escritura publica como também da quitação de todos os impostos e demais ônus existentes e vinculados aos imóveis alienados



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

OBJETO DO CONTRATO

São os primeiros qualificados VENDEDORES legítimos proprietários dos seguintes Imóveis Urbano denominados: 1- Data de Terras nº 19 da Quadra nº 48, com área de 675m², perímetro Urbano desta cidade de Ubitatã – Pr, com as metragens, divisas e confrontações descritos nas Fls. 01 do Livro 2 AQ – Matrícula nº 12701 – do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná; 2- Data de Terras nº 20 da Quadra nº 48, com área de 675m², perímetro Urbano desta cidade de Ubitatã – Pr, com as metragens, divisas e confrontações descritos nas Fls. 01 do Livro 2 – Matrícula nº 19637 – do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná; 3- Data de Terras nº 21 da Quadra nº 48, com área de 675m², perímetro Urbano desta cidade de Ubitatã – Pr, com as metragens, divisas e confrontações descritos nas Fls. 01 do Livro 2 – Matrícula nº 19636 – do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná; 4- Data de Terras nº 22 da Quadra nº 48, com área de 675m², perímetro Urbano desta cidade de Ubitatã – Pr, com as metragens, divisas e confrontações descritos nas Fls. 01 do Livro 2 AO – Matrícula nº 12.251 – do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná. Dos quais através deste instrumento particular **VENDEM** ao(s) COMPRADORES os bens acima descritos e Matriculados sob o nº 12.701; 19.637; 19636 e 12251 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná, das quais fazem parte deste instrumento;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 25 / 11 / 2020

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

Avençam as partes signatárias para a venda e compra ora realizada o preço certo a ajustado a R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), que deverá ser pago da seguinte forma.

- a) R\$ 30.00,00 (trinta mil reais) representado pelo cheque 000740 – CREDICOAMO de emissão de Laurindo Ricci, a título de entrada;
- b) R\$ 970.00,00 (Novecentos e setenta mil reais) com vencimento 30 de abril de 2021, valendo como comprovante de pagamento o depósito realizado e devidamente liquidado na conta do vendedor acima descrito ou em nome de quem o mesmo expressamente indicar;

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signatures: Laurindo Ricci, Viviane A. Souza, and others]

[Handwritten signatures: A. Baido, S. Ricci, B. H., H., and others]

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

000013

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente, mediante cláusulas e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

VENDEDORES: ALEXANDRE ANTONIO MOLINA, brasileiro, Odontólogo e Agropecuarista titular do RG 6.042.907-3 e portador do CPF 856.447.819-68, casado com RENATA GIOVANINI MOLINA, brasileira, Técnica Judiciária, CPF 036.125.859-32 e do RG nº 7.172.460-3, casada sob o regime de Separação Total de Bens, com Pacto Registrado nesta cidade de Ubitatã - Pr, residentes e domiciliados, na Rua Flamboyant nº 85, Condomínio Paineiras, na Comarca de Ubitatã - Pr, doravante denominados simplesmente doravante denominados de **VENDEDORES**;

COMPRADORES: LAURINDO RICCI, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 647.639-SSPPR, e do CPF nº 022.343.949.83, residente e domiciliado na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, centro, nesta cidade de Ubitatã - Pr - CEP 85.440.000; SILVANA APARECIDA RICCI, brasileira, portadora do RG nº 5.869.231-0 e do CPF nº 831.044.379-04 residente e domiciliada na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, centro, nesta cidade de Ubitatã - Pr - CEP 85.440.000; LUCIANNA RICCI, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.429.546-2 SSPPR e do CPF nº 928.121.809-78, residente e domiciliada na Av Yolanda Loureiro de Carvalho, centro, nesta cidade de Ubitatã - Pr - CEP 85.440.000 e NEIDE MAURA RICCI MIGUEL, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.045.049-6 SSPPR e do CPF nº 028.910.219-75, residente e domiciliada na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, centro, nesta cidade de Ubitatã - Pr- CEP 85.440.000, doravante denominados simplesmente **COMPRADORES**;

B - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

01 PRIMEIRA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 25/11/2020
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubitatã-PR

[Handwritten signatures and initials of the parties]

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

000014^C

E por estarem assim compromissados, mandaram datilografar este contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ubiratã, 06 de outubro de 2020.

VENDEDORES

ALEXANDRE ANTONIO MOLINA

RENATA GIOVANNINI MOLINA

Compradores:

LAURINDO RICCI

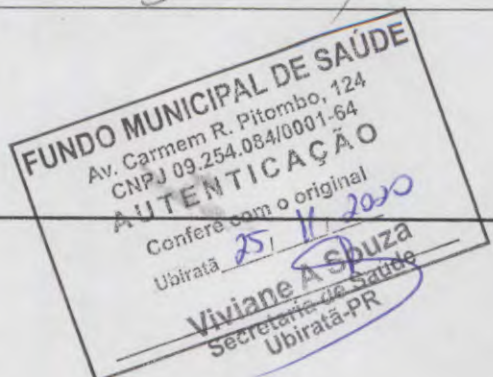
SILVANA APARECIDA RICCI

LUCIANNA RICCI

NEIDE MAURA RICCI MIGUEL

TESTEMUNHAS: JOÃO ALVES DA ROCHA

TESTEMUNHAS: JOSE ROBERTO MARCHI



000015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 25/11/2020

Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

FICHA

01

RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



Bernadete de F. G. Escorsin

TITULAR

CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin

Esc. Juramentado

CPF 392.202.819-53

REGISTRO GERAL

LIVRO
Nº 2

MATRÍCULA N.º 19.636

18 de janeiro de 2006 - PROTOC. nº 97.123 de 06-01-2006

IMÓVEL: Data de Terras nº 21 da Quadra nº 48, com área de 675,00 m², situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubiratã-Pr, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: **AO NORTE:** com a data 20, na distância de 45,00 metros; **A LESTE:** com a data 08, na distância de 15,00 metros; **AO SUL:** com a data 22, na distância de 45,00 metros, e finalmente; **A OESTE:** com Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, com 15,00 metros.

PROPRIETÁRIA - **SINOP TERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Getulio Vargas, nº 55, em Maringá-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.117.040/0001-78.

REGISTRO ANTERIOR - 4.711 de 29-03-55 e Certidão Negativa de Ônus nº 012/1/2006 de 04-01-2006 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-Pr. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]* FR.

R-1/19.636 - 18-01-2006 - PROTOC. nº 97.123 de 06-01-2006

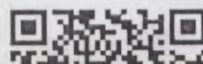
COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 069/070 do livro 43-E em 05-01-2006 no Tab. Distrital de Yolanda Município e Comarca de Ubiratã-Pr Protocolada sob nº 003 livro 03, **DORIVAL MOLINA**, agropecuarista, portador do RG nº 1.328.275-Pr, inscrito no CPF sob o nº 118.290.019-49 casado com **ELIZA FERREIRA MOLINA**, agropecuarista, portadora do RG nº 2.208.757-Pr, inscrita no CPF sob o nº 370.682.459-00, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Anastácio-MS., **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) por compra da propriedade supra qualificada, neste ato sendo representada por seu Sócio Gerente: Wladimir Pipino, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.368.830-Pr, inscrito no CPF sob o nº 002.780.689-87, residente em Maringá-Pr; conforme Contrato Social e Alterações arquivados no Tabelião sob nº 004, pasta AZ 001. **Tributos/Certidões:** 01)-ITBI- R\$ 1.500,00 recolhido 2% sobre R\$ 75.000,00 (incluindo outro imóvel) na Prefeitura Municipal de Ubiratã, conforme guia nº 1328 de 20-12-2005. 02)-Certidão Negativa Municipal nº 2020 de 20-12-2005. 03)-Certidão Negativa Estadual nº 2273080-36 de 02/01/2006, com validade até 03-03-2006. 04)-CND/INSS nº 142512005-14023050 de 01/11/2005 com validade até 30/04/2006. 05)-Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº EB1F.04AA.ED6C8^A60 de 02/01/2006 com validade até 01/07/2006. 06)-FUNREJHS: R\$ 75,00 (base de cálculo R\$ 37.500,00). Condições: As da Escritura. Emols: VRC 1.112,00; R\$ 452,76. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]* FR.

R-2/19.636 - 20-01-2012 - PROTOC. nº 113.986 de 28-12-2011

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 075/076 do livro 61-E em 28-12-2011 no Tabelionato Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubiratã-Pr, protocolada sob o nº 285 - **ALEXANDRE ANTONIO MOLINA**, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista e agropecuarista, nascido aos 16-05-1977, titular do RG nº 6.042.907-3-Pr, inscrito no CPF sob o nº 856.447.819-68, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr, **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 150.000,00, por **COMPRA** de DORIVAL MOLINA e sua esposa, ELIZA FERREIRA

19.636

MATRÍCULA N.º



O REGISTRAL DE M

MOLINA, já qualificados no R-1, neste ato sendo representados pelos procuradores: a)-Euclides Molina, b)-Edno Molina Anadão, c)-Irineu Molina e d)-Carlos Tadeu Anadão Cortês, conforme procuração lavrada no Tabelionato de Yolanda às fls. 191/192 do livro 28-P em 27-03-2006. **TRIBUTOS** - ITBI R\$ 3.000,00 recolhido 2% sobre R\$ 150.000,00 na Prefeitura Municipal de Ubitatã, conforme guia nº 690 de 27-12-2011, com o Código do Imóvel nº 124300. **01)**-Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 3287 de 27-12-2011. **02)**-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 8668709-08 e 8668719-26 emitidas em 27-12-2011. **03)-CERTIDÕES DE FEITOS AJUIZADOS:** a)-do Distribuidor desta Comarca emitida em 27-12-2011; b)-do Distribuidor Federal emitida em 27-12-2011; c)-da Vara do Trabalho de Campo Mourão dispensada conforme Ofício Circular nº 143/111. **04)-FUNREJUS** - nº 11072002600233571 - recolhido R\$ 300,00 em 28-12-2011. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 4,312,00; R\$ 607,99. Selo R\$ 2,69. Dou fé. Oficial.

AV-3/19.636 - 25-10-2018 - PROTOC. Nº 136.781 DE 24-10-2018

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Nos termos do requerimento do proprietário ALEXANDRE ANTONIO MOLINA, já qualificado expedido em 24/10/2018, instruído com 2ª via da Certidão de Casamento matrícula nº 085175 01 55 2013 2 00017 023 0004223 62 de 24/10/2018 do Cartório de Registro Civil de Ubitatã-Pr, fica alterado o estado civil do proprietário ALEXANDRE ANTONIO MOLINA, para **CASADO**, por ter contraído matrimônio com **RENATA GIOVANNINI MOLINA**, sob o Regime de **SEPARAÇÃO DE BENS**, aos 21/09/2013, Emols: VRC 60,00; R\$ 11,58. Selo: R\$ 4,67 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial.

R-4/19.636 - 25-10-2018 - PROTOC. Nº 136.772 de 23-10-2018

ALIENACÃO FIDUCIÁRIA FORMA DO TÍTULO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 2018300862 CREDOR: UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA doravante denominada simplesmente de COOPERATIVA CNPJ nº 01.286.361/0001-09, expedido em Ubitatã-Pr aos 23/10/2018 no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) **PPRAZO DE VENCIMENTO:** inicialmente 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, vencendo-se em **15/10/2021**, ocasião em que o limite de crédito liberado deverá ser resgatado integralmente. **EMITENTE:** **ALEXANDRE ANTONIO MOLINA** brasileiro, Odontólogo, casado no regime de Separação de Bens, inscrito no CPF nº 856.447.819-68, residente em Ubitatã-Pr, cede o imóvel desta matrícula **EM ALIENACÃO FIDUCIÁRIA**. **Valor do Imóvel para efeito de venda em leilão:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Apresentaram os seguintes documentos: **01)**-Certidão Negativa Municipal nº 4113/2018 expedida em 23/10/2018 com validade até 23/11/2018; **02)**-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 21/04/2019; **03)**-Certidão Negativa Estadual com validade até 20/02/2019; **04)-FUNREJUS** - não incide (conforme item 13 da Instrução normativa nº 02/1999). Juros, taxas, reajustes e demais Condições: As da Cédula, cuja 2ª via fica arquivada neste Ofício. Emols: VRC-2.156,00. R\$ 416,11. Selo R\$ 4,67 (Circular 023/2007). Dou fé. Oficial.



SELO DIGITAL
JZGME.6065V.IVTA3
SZHBH.UXWFO
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

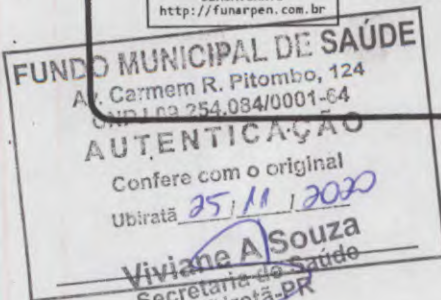
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 19.636 composta de 01 fichas(s).

O referido é verdade e dou fé.

Ubitatã-Pr, 27 de outubro de 2020



segue na ficha nº 19.636 - PR



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
NILTON TADEU ESCORSIN
CPF: 39220281953 - 27/10/2020



000017

Referência: Requisição de licitação: 472/2020 – Secretaria de Saúde

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento de abertura de processo licitatório para a locação de imóvel para funcionamento do CAPS.

A Justificativa é de que o Contrato de Locação nº 552/2017, oriundo do Processo Licitatório 3796/2017, firmado em 16.11-2017, não pode mais ser prorrogado devido a alteração de proprietário.

Primeiramente, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Na doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36 Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outra." Grifei.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de locação de imóvel temporário.



C
000018

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia," DN

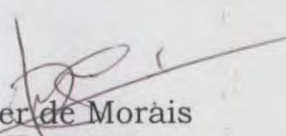
Os valores de referência apresentados podem ser verificados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Dessa forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação. Em relação ao CONTRATO a ser firmado, o mesmo deve conter as cláusulas formais administrativas próprias inclusive com a eleição do Foro da Comarca de Ubatuba-PR, para dirimir questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer

Ubatuba, 26 de novembro de 2020.


Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 472/2020

000019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de imóvel para funcionamento do CAPS*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Laurindo Ricci, inscrita no CNPJ nº 022.343.949-53 com sede no endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 833, Centro, Ubitatã-PR.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubitatã-PR
Secretaria de Saúde

Ubitatã, Paraná, 25/11/2020.

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 26/11/2020

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
X	

Cristiane Fatima Zolin
Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

☒

Não Autorizo

☐

Data de recebimento: 26 / 11 / 2020.

Assinatura:

[Assinatura]

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ____ / ____ / 2020.

Hora: ____ : ____

Recebedor:

Prefeitura Municipal de Ubirata

C
000020

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7538	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.02	Divisao de Media e Alta Complexidade	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/11/2020 ate 26/11/2020

Dotacao Inicial..... =	22.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.707,42
Empenhado ate o Periodo. =	18.781,62
Liquidado ate o Periodo. =	17.074,20
Pago ate o Periodo..... =	17.074,20
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.707,42
Total a Pagar..... =	1.707,42
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	3.218,38

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

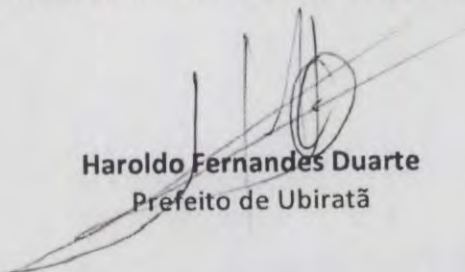
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

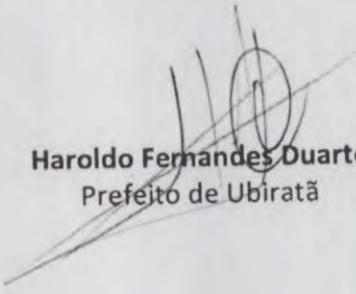
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 130/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5092/2020

C
000026

1. OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento do CAPS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que o CAPS é um programa contínuo e extremamente importante nas ações de saúde voltadas ao tratamento de pessoas afetadas psicossocialmente, mas que ainda não dispõe de prédio próprio faz-se necessária a locação de imóvel para seu funcionamento. Ressaltamos que já utilizamos o referido prédio, porém o mesmo foi vendido sendo necessária a renovação contratual. Conforme orçamentos e anexo ao processo, o valor do aluguel está dentro do praticado no mercado e foi definido pelo valor do aluguel anterior reajustado. Desse modo, não é viável fazer a mudança da Unidade devido aos transtornos e por aquele local já estar referenciado por ser o CAPS. Além do mais, outros imóveis não atendem a necessidade de cômodos e espaço como aquele, motivando ainda mais a escolha.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

LAURINDO RICCI, inscrita no CPF sob o nº 022.343.949-53, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 833, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 4.156,00 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais). Sendo R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais) por mês, pelo período de 02 meses.

6. VIGÊNCIA:

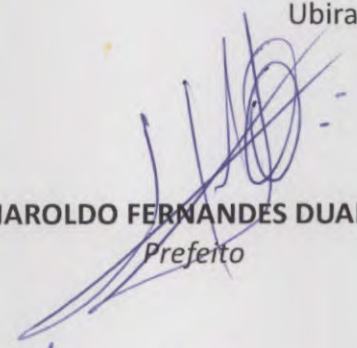
02 meses, a contar da assinatura do contrato.

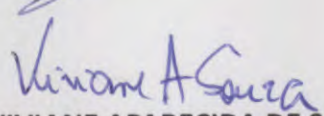
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602
Despesa Orçamentária: 11637
Categoria: 339036150000
Descrição da Despesa: locação de imóveis
Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 30 de novembro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito


VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 29/2020



12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 10051

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recurso: -

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcia Aparecida Alves Rocha

3. CONTRATADA

V MAIS COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.161.487/0001-67, situada na Rua José Gomes Falcão, 217, na cidade de São Paulo, CEP nº -01.139-010, Telefone (11)2714-2204, e-mail oparaujo@vsspapeis.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 10051

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recurso: -

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5049/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mobiliário e material de escritório destinado a secretaria de Finanças e Planejamento

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Priscila Viana Barato

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Cristiane Fátima Zolin

3. CONTRATADA

S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.422/0001-55, situada na Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1071, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87302-080, Telefone nº (44)3016-2030, e-mail licitação.ivomaq@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0402

Despesa Orçamentária: 9966/11267/15641

Categoria: 339030160000/339030990100/449052420000

Descrição da Despesa: Material de Expediente/ Materiais Diversos para Consumo/ Mobiliário em Geral

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 01 de dezembro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 130/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5092/2020

1. OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento do CAPS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que o CAPS é um programa contínuo e extremamente importante nas ações de saúde voltadas ao tratamento de pessoas afetadas psicossocialmente, mas que ainda não dispõe de prédio próprio faz-se necessária a locação de imóvel para seu funcionamento. Ressaltamos que já utilizamos o referido prédio, porém o mesmo foi vendido sendo necessária a renovação contratual. Conforme orçamentos e anexo ao processo, o valor do aluguel está dentro do praticado no mercado e foi definido pelo valor do aluguel anterior reajustado. Desse modo, não é viável fazer a mudança da Unidade devido aos transtornos e por aquele local já estar referenciado por ser o CAPS. Além do mais, outros imóveis não atendem a necessidade de cômodos e espaço como aquele, motivando ainda mais a escolha.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

LAURINDO RICCI, inscrita no CPF sob o nº 022.343.949-53, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 833, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 4.156,00 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais). Sendo R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais) por mês, pelo período de 02 meses.

6. VIGÊNCIA:

02 meses, a contar da assinatura do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 11637

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 30 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 131/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5093/2020

1. OBJETO:

Revisão do veículo Ônix 1.4 AT ADV, da Frota 220 do Gabinete do Prefeito.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de empresa se faz necessária para realizar revisão do veículo Ônix 1.4 AT ADV Frota 220 do Gabinete do Prefeito.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Rua Santos Dumont, nº 1331, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, Telefone (44) 3261-5251.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 1.142,60 (um mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 11242- 12600

Categoria: 339030990100- 339039190400

Descrição da Despesa: MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSUMO - SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

Fonte de Recurso: próprio



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁC
000029[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	130
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5092
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para funcionamento do CAPS
Dotação Orçamentária*	0600210302000620253090361500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.156,00
Data Publicação Termo ratificação	30/11/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Dispensa por Justificativa registrado sob o nº 130/2020, processo 5092/2020, cujo objeto refere-se à locação de imóvel para funcionamento do CAPS.

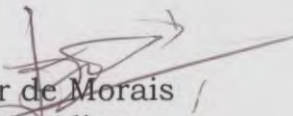
Concluída a todas as etapas da Dispensa por Justificativa referente à análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso X, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 30 de novembro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

EXTRATO DO CONTRATO N° 466/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 130/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5092/2020

000031

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento do CAPS.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

LAURINDO RICCI, inscrita no CPF sob o n.º 022.343.949-53, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 833, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 4.156,00 (*quatro mil cento e cinquenta e seis reais*)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 11637

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

02 meses, a contar a assinatura do contrato.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã – Paraná, 30 de novembro de 2020

CONTRATO N.º 466/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 130/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5092/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O LAURINDO RICCI, VISANDO O
FUNCIONAMENTO DO CAPS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o senhor **LAURINDO RICCI**, inscrita no CPF sob o n.º 022.343.949-53, RG sob n.º 647639-2 situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 833, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, doravante denominado **LOCADOR**, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto à locação de imóvel para funcionamento do CAPS, conforme necessidade e justificativa constante nos autos do Processo Licitatório 5092/2020, Dispensa por Justificativa 130/2020.

3. DO IMÓVEL

3.1. O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1333, Centro, Ubatatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.

4.3 Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da **desocupação do imóvel**, com a antecedência de até cento e oitenta dias do término da vigência contratual.

4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.

Ricci

- 4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 4.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.
- 4.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.
- 4.9. O Locador deverá realizar a pintura do imóvel e demais reparos necessários até 31/12/2020.
- 4.10. A partir da pintura e melhorias por parte do locador, as pinturas e melhorias que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Prefeitura de Ubitatã.
- 4.11. Caberá ao locador a limpeza e manutenção dos terrenos vizinhos laterais, assim como a execução de muro ou divisória entre os terrenos.
- 4.12. Caso o locador venda o terreno localizado abaixo do CAPS, fica certo e ajustado que parte da área em que se localiza o imóvel locado pertence aquele terreno, devendo o locador realizar a divisão correta dos terrenos e fazer as adequações necessárias no prédio mantendo área coberta.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 5.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 5.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 5.4. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 5.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.
- 5.7. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.
- 5.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.
- 5.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

6. DAS BENFEITORIAS

- 6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.
- 6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

7. DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

- 7.1. O valor mensal da locação é de R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$-4.156,00 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais).

8. DOS PAGAMENTOS

Dei

8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Saúde.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador, sendo: Banco do Brasil, Agência 3786-9, Operação 001, Conta 46963-7.

8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação: Órgão: 0602, Despesa: 11637, Categoria: 339036150000, Descrição: Locação de Imóveis, Fonte de Recurso: 494.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Ariady Lucia de Andrade, representante do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;

[Assinatura]

- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubitatã, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Locador ressarcir o Locatário pelos prejuízos causados;

14.2. O Locador ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.

[Assinatura]

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

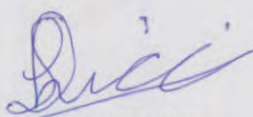
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubitatã - Paraná, 30 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE
UBIRATA:7695
0096000110

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
UBIRATA:76950096000110
Dados: 2020.11.30
11:02:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Haroldo Fernandes Duarte
Locatário


LAURINDO RICCI
Locador



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.330 - ANO: XV

Página 6 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5091/2020

Pregão Eletrônico Nº 146/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais para executar pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) sobre pavimentação poliédrica existente

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: CASA DO ASFALTO DISTRIB. , IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 06.218.782/0001-16

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 55.399,95

3.2. ADJUDICATÁRIA: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP

3.2.1. Nº CNPJ: 00.159.291/0001-65

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 14.028,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA

3.3.1. Nº CNPJ: 37.714.214/0001-30

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 120.988,20

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de dezembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14 de dezembro de 2020

Ubatã - Paraná, 14 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 130/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5092/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento do CAPS.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

LAURINDO RICCI, inscrita no CPF sob o nº 022.343.949-53, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 833, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 4.156,00 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 11637

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

02 meses, a contar a assinatura do contrato.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 30 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5068/2020

Pregão Eletrônico Nº 138/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de expediente, aviamentos e de consumo, destinado a toda secretaria de saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Camila Aparecida de Souza

3. CONTRATADA HERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.798.806/0001-84, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 226, na cidade de Cambé, Estado Paraná, CEP n.º 86187-120, Telefone n.º (43) 3062-0970, e-mail hernandesecia@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-63,00 (sessenta e três reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601 - 0602 - 0606

Despesa Orçamentária: 10009 - 11315 - 11341

Categoria: 339030160000 - 339030990100

Descrição da Despesa: MATERIAL DE EXPEDIENTE - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSUMO

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5074/2020

Pregão Eletrônico Nº 143/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios (arroz e óleo) para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Isabel de Paiva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.945.654/0001-11, situada na Rodovia PR 317 - KM 06 - Box 225, 6330, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87065-901, Telefone n.º 3024-0600, e-mail: rmmaringa1@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais).

5. VIGÊNCIA

08 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 11408

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 15 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5041/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Oniceia Aparecida Oliveira Santos

3. CONTRATADA

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.231.202/0001-38, situada na Rua Lopes Trovão, 266 B, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87014-090, Telefone n.º (44) 3041-2699, e-mail: bravonutri@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 9759

Categoria: 339030079900

000037

C



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início